

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2007-0.391.474-6 em 03.09.2009 (a)

Processo nº : 2007-0.391.474-6
Interessado : SW05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Local : Rua Samambaia x Av. Bosque da Saúde x Rua Jaguari
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/090/2009


A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 7ª Reunião Ordinária, a saber:

“Coeficiente de aproveitamento máximo:

- R2v = 1,9009
- nR3 = 1,30
- Comercial = 1,81

Índices a serem alcançados mediante outorga onerosa a partir do coeficiente básico, considerando o disposto no artigo 240 da Lei nº 13.885/04, no caso do uso R2v.”

03.setembro.2009


MIGUEL LUIZ BUCALEM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.